



Município de Cravinhos / SP

DECRETO Nº 2.616, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 2.615, de 22 de março de 2020, e situação de quarentena decretada pelo decreto 2.614, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos do Departamento de Contabilidade desta municipalidade, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 2.615, de 22 de março de 2020, e situação de quarentena decretada pelo decreto 2.614, de 20 de março de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS